



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 02372/07

### RELATÓRIO

**CONSELHEIRO FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES (RELATOR):** O presente processo trata da Prestação de Contas do Instituto de Previdência Social dos servidores Municipais de Lagoa Seca - IPSSMLS, exercício de 2006, de responsabilidade do Senhor José Armando da Costa.

Em 10 de setembro de 2008, o Tribunal, através do Acórdão APL – TC nº 00717/08, julgou irregulares as mencionadas contas, aplicou ao mencionado gestor a multa de R\$ 1.500,00, e assinou o prazo de **prazo** de 60(sessenta) dias para que o gestor do Instituto à época remetesse a este Tribunal, documentos que comprovassem a viabilidade da entidade ou sugerissem ao Poder Executivo Municipal a sua extinção.

Após envio de documentos a Corregedoria considerou o Acórdão como parcialmente cumprido e informou que a multa aplicada foi recolhida.

É o relatório

### VOTO

**CONSELHEIRO FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES ( RELATOR):** Examinando os autos se verifica que o interessado enviou documentos que comprovam o esforço com vistas à adequação do Instituto às exigências do MPAS. Foi encaminhada nova legislação municipal dispendo sobre o regime próprio de previdência, datada do exercício de 2009, Plano Atuarial datado de 2010 com base no exercício de 2008 e parcelamento de débitos dos Poderes Legislativo e Executivo. Além disso, a Assessoria Técnica junto ao Gabinete do Relator, consultando o sítio da internet do Ministério comprovou que a partir de 08 de março de 2010 o Instituto vem conseguindo o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, tendo o último validade até 19 de junho de 2011, podendo estar em processo de revalidação.

*Ex positis*, VOTO no sentido de que o Tribunal: **a) declare cumprido o Acórdão; b) determine** o arquivamento do presente processo, vez que a multa aplicada foi devidamente recolhida, conforme consta no relatório da Corregedoria.

CONSELHEIRO FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES  
RELATOR



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 02372/07

**Objeto: Cumprimento de Acórdão**  
**Relator: Flávio Sátiro Fernandes**  
**Responsável: José Armando da Costa**

Instituto de Previdência Social dos servidores Municipais de Lagoa Seca - IPSSMLS. Verificação de cumprimento de Acórdão. Cumprimento de decisão do Tribunal Pleno. Responsabilidade do Senhor José Armando da Costa. Arquivamento do Processo.

### ACÓRDÃO APL TC 00549 /11

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo TC Nº 02372/07, referentes à Prestação de Contas do Instituto de Previdência Social dos servidores Municipais de Lagoa Seca - IPSSMLS, exercício de 2006, de responsabilidade do Senhor José Armando da Costa, **ACORDAM** os integrantes do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, em sessão plenária realizada hoje, em: **a) declarar cumprido o Acórdão; b) determinar** o arquivamento do presente processo, vez que a multa aplicada foi devidamente recolhida, conforme consta no relatório da Corregedoria.

Assim decidem porque o gestor enviou documentos que comprovam o esforço com vistas à adequação do Instituto às exigências do MPAS. Foi encaminhada nova legislação municipal dispondo sobre o Regime Próprio de Previdência, datada do exercício de 2007, Plano Atuarial de 2008 e despacho da Coordenação Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos do Ministério da Previdência Social - MPS de 22 de julho de 2009, concluindo que, em relação as irregularidades apuradas e confirmadas, as comprovações carreadas e as adequações procedidas sanaram integralmente as irregularidades. Além disso, a Assessoria Técnica junto ao Gabinete do Relator, consultando o sítio da internet do Ministério comprovou que a partir de 01 de setembro de 2009 o Instituto vem conseguindo o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, tendo o último com validade até 26 de junho de 2011, podendo estar em processo de revalidação.

Publique-se e cumpra-se.

TC - Plenário Min. João Agripino, em 20 de julho de 2011.

CONSELHEIRO FERNANDO RODRIGUES CATÃO  
Presidente

CONSELHEIRO FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES  
Relator

*Presente:*

**Representante do Ministério Público Especial**